



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 58/2016
Modalidade: Pregão Presencial N° 38/2016
Data de Abertura da Licitação ...: 23 de Dezembro de 2016
Data de Abertura das Propostas ..: 9 de Janeiro de 2017
Horário: 08h00min

Objetivo: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura de Paulo Bento**
02 - Local de entrega do objeto licitado: Unidade Básica de Saúde
03 - Prazo de entrega das propostas: 09/01/2017
04 - Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no edital
05 - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
06 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 973/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes nº 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope nº 02 contendo a Documentação, no dia **09/01/2017** às **08h00min**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

II – OBJETO

2.1. Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	30,0000	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120ML
2	30,0000	FR	ACEBROFILINA 5 MG -ML PEDIÁTRICO
3	600,0000	CM	aceclofenaco 100mg
4	1,0000	BN	Acetato de retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5%
5	1.280,0000	CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG
6	320,0000	CM	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg
7	100,0000	AP	Ácido ascórbico 500mg, ampola c/ 5ml
8	5,0000	AP	Adenosina 6 mg
9	3.000,0000	CM	Alprazolam 1mg
10	50,0000	AP	Aminofilina 24mg/ml, ampola c/ 10ml
11	360,0000	CM	Apixabana 5 mg cp
12	3.000,0000	CM	Atenolol 25mg
13	800,0000	CM	Baclofeno 10mg
14	100,0000	CM	Bisacodil 5mg
15	800,0000	CM	bissulfato de clopidogrel 75mg
16	1.000,0000	CM	Bromazepan 6mg
17	30,0000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04/0,01 MG
18	10,0000	FR	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação, frasco 20ml
19	900,0000	CM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
20	20,0000	AP	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg/ml ampola
21	2.000,0000	CM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg
22	200,0000	AP	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/
23	80,0000	FR	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sod. 333,4mg/ml
24	1.500,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg
25	2.000,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg
26	1.000,0000	CM	Captopril 50mg
27	450,0000	CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco sódico 50 MG + Cafeina 30
28	100,0000	CM	Cetoconazol 200mg
29	30,0000	BN	Cetoconazol 20mg + dipropionato de betametasona 0,5mg/Gr+ Sulfato de Neomicina 2,5
30	500,0000	CM	Cetoprofeno 100 mg
31	150,0000	AP	Cetoprofeno 100 MG IM (Amp)
32	10,0000	AP	Cetoprofeno 100 MG EV (Amp)
33	2.500,0000	CM	Cilostazol 100mg
34	3.500,0000	CM	Ciprofibrato 100mg
35	8.000,0000	CM	Citalopran 20mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

36	7.000,0000	CM	Clonazepan 2mg
37	600,0000	CM	Cloridrato de amantadina 100mg
38	10,0000	AP	cloridrato de amiodarona 50mg/ml
39	1.000,0000	CM	Cloridrato de bamifilina 600mg
40	2.000,0000	CM	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg
41	1.500,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,150mg
42	1.500,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,200mg
43	700,0000	CM	Cloridrato de diltiazem 60mg
44	300,0000	CM	Cloridrato de Clorpromazina 25mg
45	300,0000	CM	Cloridrato de lercanidipino 10mg
46	300,0000	CM	Cloridrato de Memantina 10MG
47	10,0000	AP	Cloridrato de Midazolam 15mg ampola de 3ml
48	150,0000	CM	cloridrato de nebivolol 5mg
49	600,0000	CM	Cloridrato de Paroxetina 20mg
50	3.000,0000	CM	Cloridrato de sertralina 50mg
51	2,0000	UN	Cloridrato de tetracaina 1% + clore. de fenilefrina 0,1% colírio anestésico
52	600,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg
53	2.000,0000	CM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG
54	360,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg
55	20,0000	BN	Colagenase 0,6UI/GR + Cloranfenicol 0,01GR/GR, pomada bisnag
56	900,0000	CM	Colchicina 0,5mg
57	10,0000	CX	Colecalciferol 7000 UI
58	600,0000	CM	COMPLEXO B POLIVITAMINICO
59	100,0000	AP	Complexo B Polivitaminico, ampola c/ 2ml
60	1.000,0000	CM	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg
61	360,0000	CX	Dabigatrana 150 mg
62	180,0000	CM	Dabigatrana 110 mg
63	15,0000	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY
64	1.500,0000	CM	Diclofenaco sódico 50mg
65	20,0000	BN	Diclofenaco Gel
66	20,0000	FR	Diclofenaco Resinato suspensão 15mg/ml frasco 10ml
67	50,0000	AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml
68	300,0000	CM	Dicloridrato de Flunarizina 10mg
69	2.000,0000	CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg
70	50,0000	UN	Dimenidrato 25mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml frasco c/ 20ml
71	30,0000	AP	Dimenidrato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml
72	700,0000	CM	Dimeticona 40mg
73	30,0000	FR	Dimeticona 75mg/ml, frasco c/ 10ml
74	50,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/1,5ml +Clor. Prometazina 5mg/1,5ml+ clor. adifenina 10mg/1,5ml
75	500,0000	CM	Dipirona Sodica 500mg + cloridrato de prometazina 5mg + clor. adifenina 10mg
76	800,0000	CM	Dissulfiran 250mg
77	1.500,0000	CM	Divalproato de Sódio 500mg
78	500,0000	CM	Divalproato de Sódio 250mg
79	60,0000	CT	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona2mg, cartela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

80	800,0000	CM	Ezetimiba 10 mg
81	1.000,0000	CM	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg
82	15,0000	FR	Ferro quelato glicinato 250mg/ml, frasco c/ 30ml
83	600,0000	CM	Ferro quelato glicinato 300mg
84	10,0000	FR	Fosfato dissódico de betametasona 1mg/ml +gentamicina 3mg/ml
85	300,0000	CM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG
86	2.000,0000	CM	Fumarato de Quetiapina 25mg
87	1.500,0000	CM	Gingo biloba 80mg
88	6.000,0000	CM	Glimepirida 4mg
89	30,0000	AP	Haloperidol 5 MG/ML
90	1.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 50mg
91	500,0000	CM	Levofloxacino 500mg
92	1.000,0000	CM	Levotiroxina sódica 75mg
93	120,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG
94	270,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG
95	180,0000	CM	Linagliptina 5mg (TRAYENTA)
96	600,0000	CM	Lisinopril 5mg
97	200,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG
98	1.500,0000	CM	Losartana potássica 100mg
99	1.500,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg
100	300,0000	CM	Metildopa 500mg
101	2.000,0000	CM	Nimesulida 100mg
102	50,0000	BN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga c/ 50g
103	1.200,0000	CM	Nitrendipino 10mg
104	1.500,0000	CM	Nitrendipino 20mg
105	180,0000	CM	Olmesartana 40 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg
106	180,0000	CM	cloridrato de oxibutinina 5mg
107	2.000,0000	CM	Polivitamínico e Polimineral
108	210,0000	CM	Pravastatina sódica 20mg
109	1.200,0000	CM	PREGABALINA 75 MG
110	900,0000	CM	Propranolol 80mg
111	300,0000	CP	Ramipril 5mg
112	20,0000	CM	Risedronato Sodico 35mg
113	90,0000	CX	Rivaroxabana 20 mg
114	6.000,0000	CM	Rosuvastatina Cálcica 10mg
115	2.000,0000	SH	Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g+ Sulfato de Glicosamina 1,5g (sachês)
116	2.000,0000	CM	Sulfato de glucosamine 500mg + sulfato sódico de condroitina 400mg
117	30,0000	BN	Sulfato de neomicina 5mg/g +bacitracina zincica 250ui/g, pom
118	10,0000	AP	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, ampola c/ 1ml
119	120,0000	CM	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg
120	600,0000	CM	TIAMAZOL 5 MG
121	5,0000	FR	TRAVOPROSTA 0,040 MG + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG - SOL. OFTÁLMICA
122	2.400,0000	CM	Valsartana 80mg
123	8.000,0000	CM	Valsartana 160mg
124	1.500,0000	CM	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg
125	280,0000	CM	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG
126	4.500,0000	CM	Valsartana 320mg
127	1.120,0000	CM	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

128	700,0000 CM	vildagliptina 50mg + metformina 500mg
129	750,0000 CM	Topiramato 100mg
130	600,0000 CM	LAMOTRIGINA 100 MG

2.2. Somente será aceita a apresentação de propostas de **medicamentos éticos e genéricos**, não sendo aceita, portanto, proposta de medicamentos similares.

2.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor superior ao descrito no valor de referência.

2.4. Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

<http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [Versão 1.9-A]

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. **Não serão aceitas impugnações por FAX ou e-mail.**

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (fone: 54 3613 0016 com a Secretária ou responsável).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial nº 38/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial nº 38/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

6.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:

A proposta, conforme **item 2.2** deste edital, apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, e ainda:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;
- b) Marca ou identificação do fabricante.
- c) Declarações, a seguir relacionadas, assinadas pelo representante legal do licitante:

c.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c.2) de que se compromete a entregar o objeto, conforme o solicitado pela Secretaria Municipal, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

c.3) de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo 18 (dezoito) meses ou apresentar declaração de que compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

c.4) certificado de registro dos medicamentos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação deste no Diário Oficial da União. Caso o item cotado seja isento do certificado de registro do produto/MS a empresa licitante deverá apresentar certificado de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de autenticação.

c.5) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS.

c.6) Autorização de Funcionamento (AF) emitido pela ANVISA, com cópia do Diário Oficial. Para as empresas que cotarem medicamentos controlados apresentar cópia da Autorização de Funcionamento para Medicamentos Controlados.

OBS.: No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

valores distintos e decrescentes.

7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

7.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.

7.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

7.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

7.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

7.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

7.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.10. O disposto nos itens 7.8 a 7.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

melhor.

8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

8.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 alíneas b à f, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

f) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

h) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento, expedido pela Autoridade Sanitária da sede da Licitante, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

9.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 973/2007 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

XII – DO PRAZO E DA ENTREGA

12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada, junto ao Almoxarifado do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, devendo constar na nota fiscal/fatura o número do lote e data de validade dos mesmos.

12.1.1. O prazo de validade mínima dos medicamentos é de 18 (dezoito) meses. Caso venham a ser entregues com prazo validade menor, deverão vir acompanhados de Carta de Comprometimento de Troca, sob pena de não serem aceitos.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5.0 objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

XV – DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XVI – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação a seguinte dotação orçamentária: 08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.00.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I - declaração do menor.
- II - declaração de enquadramento para ME e EPP.
- III - modelo de proposta financeira.
- IV - minuta do contrato.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 23 de Dezembro de 2016.

PEDRO LORENZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 38/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO II

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 38/2016**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO III
PROPOSTA FINANCEIRA

Processo Licitatório...: 58/2016

Modalidade: Pregão Presencial N° 38/2016

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30,0000 FR	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120ML Marca: _____	_____	_____
2	30,0000 FR	ACEBROFILINA 5 MG -ML PEDIÁTRICO Marca: _____	_____	_____
3	600,0000 CM	aceclofenaco 100mg Marca: _____	_____	_____
4	1,0000 BN	Acetato de retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5% Marca: _____	_____	_____
5	1.280,0000 CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG Marca: _____	_____	_____
6	320,0000 CM	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg Marca: _____	_____	_____
7	100,0000 AP	Ácido ascórbico 500mg, ampola c/ 5ml Marca: _____	_____	_____
8	5,0000 AP	Adenosina 6 mg Marca: _____	_____	_____
9	3.000,0000 CM	Alprazolam 1mg Marca: _____	_____	_____
10	50,0000 AP	Aminofilina 24mg/ml, ampola c/ 10ml Marca: _____	_____	_____
11	360,0000 CM	Apixabana 5 mg cp Marca: _____	_____	_____
12	3.000,0000 CM	Atenolol 25mg Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

13	800,0000	CM	Baclofeno 10mg Marca: _____	_____	_____
14	100,0000	CM	Bisacodil 5mg Marca: _____	_____	_____
15	800,0000	CM	bissulfato de clopidogrel 75mg Marca: _____	_____	_____
16	1.000,0000	CM	Bromazepan 6mg Marca: _____	_____	_____
17	30,0000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04/0,01 MG Marca: _____	_____	_____
18	10,0000	FR	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação, frasco 20ml Marca: _____	_____	_____
19	900,0000	CM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG Marca: _____	_____	_____
20	20,0000	AP	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg/ml ampola Marca: _____	_____	_____
21	2.000,0000	CM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg Marca: _____	_____	_____
22	200,0000	AP	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ Marca: _____	_____	_____
23	80,0000	FR	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sod. 333,4mg/ml Marca: _____	_____	_____
24	1.500,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg Marca: _____	_____	_____
25	2.000,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg Marca: _____	_____	_____
26	1.000,0000	CM	Captopril 50mg Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

27	450,0000	CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco sódico 50 MG + Cafeina 30 Marca:_____	_____	_____
28	100,0000	CM	Cetoconazol 200mg Marca:_____	_____	_____
29	30,0000	BN	Cetoconazol 20mg + dipropionato de betametasona 0,5mg/Gr+ Sulfato de Neomicina 2,5 Marca:_____	_____	_____
30	500,0000	CM	Cetoprofeno 100 mg Marca:_____	_____	_____
31	150,0000	AP	Cetoprofeno 100 MG IM (Amp) Marca:_____	_____	_____
32	10,0000	AP	Cetoprofeno 100 MG EV (Amp) Marca:_____	_____	_____
33	2.500,0000	CM	Cilostazol 100mg Marca:_____	_____	_____
34	3.500,0000	CM	Ciprofibrato 100mg Marca:_____	_____	_____
35	8.000,0000	CM	Citalopran 20mg Marca:_____	_____	_____
36	7.000,0000	CM	Clonazepan 2mg Marca:_____	_____	_____
37	600,0000	CM	Cloridrato de amantadina 100mg Marca:_____	_____	_____
38	10,0000	AP	cloridrato de amiodarona 50mg/ml Marca:_____	_____	_____
39	1.000,0000	CM	Cloridrato de bamifilina 600mg Marca:_____	_____	_____
40	2.000,0000	CM	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg Marca:_____	_____	_____
41	1.500,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,150mg Marca:_____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

42	1.500,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,200mg	_____	_____
			Marca: _____		
43	700,0000	CM	Cloridrato de diltiazem 60mg	_____	_____
			Marca: _____		
44	300,0000	CM	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	_____	_____
			Marca: _____		
45	300,0000	CM	Cloridrato de lercanidipino 10mg	_____	_____
			Marca: _____		
46	300,0000	CM	Cloridrato de Memantina 10MG	_____	_____
			Marca: _____		
47	10,0000	AP	Cloridrato de Midazolam 15mg ampola de 3ml	_____	_____
			Marca: _____		
48	150,0000	CM	cloridrato de nebivolol 5mg	_____	_____
			Marca: _____		
49	600,0000	CM	Cloridrato de Paroxetina 20mg	_____	_____
			Marca: _____		
50	3.000,0000	CM	Cloridrato de sertralina 50mg	_____	_____
			Marca: _____		
51	2,0000	UN	Cloridrato de tetracaina 1% + clore. de fenilefrina 0,1% colírio anestésico	_____	_____
			Marca: _____		
52	600,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg	_____	_____
			Marca: _____		
53	2.000,0000	CM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	_____	_____
			Marca: _____		
54	360,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
55	20,0000	BN	Colagenase 0,6UI/GR + Cloranfenicol 0,01GR/GR, pomada bisnag	_____	_____
			Marca: _____		
56	900,0000	CM	Colchicina 0,5mg	_____	_____
			Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

57	10,0000 CX	Colecalciferol 7000 UI	_____	_____
		Marca: _____		
58	600,0000 CM	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	_____	_____
		Marca: _____		
59	100,0000 AP	Complexo B Polivitaminico, ampola c/ 2ml	_____	_____
		Marca: _____		
60	1.000,0000 CM	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg	_____	_____
		Marca: _____		
61	360,0000 CX	Dabigatrana 150 mg	_____	_____
		Marca: _____		
62	180,0000 CM	Dabigatrana 110 mg	_____	_____
		Marca: _____		
63	15,0000 FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY	_____	_____
		Marca: _____		
64	1.500,0000 CM	Diclofenaco sódico 50mg	_____	_____
		Marca: _____		
65	20,0000 BN	Diclofenaco Gel	_____	_____
		Marca: _____		
66	20,0000 FR	Diclofenaco Resinato suspensão 15mg/ml frasco 10ml	_____	_____
		Marca: _____		
67	50,0000 AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml	_____	_____
		Marca: _____		
68	300,0000 CM	Dicloridrato de Flunarizina 10mg	_____	_____
		Marca: _____		
69	2.000,0000 CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg	_____	_____
		Marca: _____		
70	50,0000 UN	Dimenidrato 25mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml frasco c/ 20ml	_____	_____
		Marca: _____		
71	30,0000 AP	Dimenidrato 50mg + Cloridrato de	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

		Piridoxina 50mg/ml		
		Marca: _____		
72	700,0000	CM Dimeticona 40mg	_____	_____
		Marca: _____		
73	30,0000	FR Dimeticona 75mg/ml, frasco c/ 10ml	_____	_____
		Marca: _____		
74	50,0000	FR Dipirona Sódica 500mg/1,5ml +Clor. Prometazina 5mg/1,5ml+ clor. adifenina 10mg/1,5ml	_____	_____
		Marca: _____		
75	500,0000	CM Dipirona Sodica 500mg + cloridrato de prometazina 5mg + clor. adifenina 10mg	_____	_____
		Marca: _____		
76	800,0000	CM Dissulfiran 250mg	_____	_____
		Marca: _____		
77	1.500,0000	CM Divalproato de Sódio 500mg	_____	_____
		Marca: _____		
78	500,0000	CM Divalproato de Sódio 250mg	_____	_____
		Marca: _____		
79	60,0000	CT Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona2mg, cartela	_____	_____
		Marca: _____		
80	800,0000	CM Ezetimiba 10 mg	_____	_____
		Marca: _____		
81	1.000,0000	CM Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg	_____	_____
		Marca: _____		
82	15,0000	FR Ferro quelato glicinato 250mg/ml, frasco c/ 30ml	_____	_____
		Marca: _____		
83	600,0000	CM Ferro quelato glicinato 300mg	_____	_____
		Marca: _____		
84	10,0000	FR Fosfato dissódico de betametasona 1mg/ml +gentamicina 3mg/ml	_____	_____
		Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

85	300,0000	CM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	_____	_____
			Marca: _____		
86	2.000,0000	CM	Fumarato de Quetiapina 25mg	_____	_____
			Marca: _____		
87	1.500,0000	CM	Gingo biloba 80mg	_____	_____
			Marca: _____		
88	6.000,0000	CM	Glimepirida 4mg	_____	_____
			Marca: _____		
89	30,0000	AP	Haloperidol 5 MG/ML	_____	_____
			Marca: _____		
90	1.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 50mg	_____	_____
			Marca: _____		
91	500,0000	CM	Levofloxacino 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
92	1.000,0000	CM	Levotiroxina sódica 75mg	_____	_____
			Marca: _____		
93	120,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	_____	_____
			Marca: _____		
94	270,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	_____	_____
			Marca: _____		
95	180,0000	CM	Linagliptina 5mg (TRAYENTA)	_____	_____
			Marca: _____		
96	600,0000	CM	Lisinopril 5mg	_____	_____
			Marca: _____		
97	200,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG	_____	_____
			Marca: _____		
98	1.500,0000	CM	Losartana potássica 100mg	_____	_____
			Marca: _____		
99	1.500,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	_____	_____
			Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

100	300,0000	CM	Metildopa 500mg Marca: _____	_____	_____
101	2.000,0000	CM	Nimesulida 100mg Marca: _____	_____	_____
102	50,0000	BN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga c/ 50g Marca: _____	_____	_____
103	1.200,0000	CM	Nitrendipino 10mg Marca: _____	_____	_____
104	1.500,0000	CM	Nitrendipino 20mg Marca: _____	_____	_____
105	180,0000	CM	Olmesartana 40 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg Marca: _____	_____	_____
106	180,0000	CM	cloridrato de oxibutinina 5mg Marca: _____	_____	_____
107	2.000,0000	CM	Polivitaminico e Polimineral Marca: _____	_____	_____
108	210,0000	CM	Pravastatina sódica 20mg Marca: _____	_____	_____
109	1.200,0000	CM	PREGABALINA 75 MG Marca: _____	_____	_____
110	900,0000	CM	Propranolol 80mg Marca: _____	_____	_____
111	300,0000	CP	Ramipril 5mg Marca: _____	_____	_____
112	20,0000	CM	Risedronato Sodico 35mg Marca: _____	_____	_____
113	90,0000	CX	Rivaroxabana 20 mg Marca: _____	_____	_____
114	6.000,0000	CM	Rosuvastatina Cálcica 10mg Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

115	2.000,0000	SH	Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g+ Sulfato de Glicosamina 1,5g (sachês) Marca:_____	_____	_____
116	2.000,0000	CM	Sulfato de glucosamine 500mg + sulfato sódico de condroitina 400mg Marca:_____	_____	_____
117	30,0000	BN	Sulfato de neomicina 5mg/g +bacitracina zincica 250ui/g, pom Marca:_____	_____	_____
118	10,0000	AP	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, ampola c/ 1ml Marca:_____	_____	_____
119	120,0000	CM	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg Marca:_____	_____	_____
120	600,0000	CM	TIAMAZOL 5 MG Marca:_____	_____	_____
121	5,0000	FR	TRAVOPROSTA 0,040 MG + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG - SOL. OFTÁLMICA Marca:_____	_____	_____
122	2.400,0000	CM	Valsartana 80mg Marca:_____	_____	_____
123	8.000,0000	CM	Valsartana 160mg Marca:_____	_____	_____
124	1.500,0000	CM	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg Marca:_____	_____	_____
125	280,0000	CM	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG Marca:_____	_____	_____
126	4.500,0000	CM	Valsartana 320mg Marca:_____	_____	_____
127	1.120,0000	CM	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG Marca:_____	_____	_____
128	700,0000	CM	vildagliptina 50mg + metformina 500mg Marca:_____	_____	_____
